



CONTRATO N.º 186/2016.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **STAR ODONTOMÉDICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.567.724/0001-35, situada na Rua São Luiz, Qd 11 Lt 25 Ala 02 – Setor Santo André – Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74984-575, representada pelo sócio proprietário Sr, Wadas Rodrigues de Moraes, brasileiro, representante comercial, portador do RG: 3998832 DGPC-GO e CPF: 927.063.201-68, residente e domiciliado na Av. C-104 Esq. Com 139, Qd 316 Lt 01/09, Apto 904 – Edif. Alfredo Carajão – Jardim América – Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, com base no **Processo Administrativo nº 2016000083**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 005/2016, Processo administrativo nº 2016000083, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Alcool 96% - frasco com 01 litro	JALLES	500	Unidade	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
9	Anestésico lidostesin 3% - cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml -	DLA	500	Unidade	R\$ 34,23	R\$ 17.115,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	caixa com 50 tubetes					
10	Anestésico mepivalen 3% sem vaso - cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor - caixa com 50 tubetes	DLA	100	Unidade	R\$ 57,42	R\$ 5.742,00
11	Anestésico tópico gel (benzocaína) 12 g sabor tutti-fruti	DFL	120	Unidade	R\$ 5,37	R\$ 644,40
18	Brocas para alta rotação diamantada 1013	FAVA	300	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 420,00
19	Brocas para alta rotação diamantada 1015	FAVA	300	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 420,00
20	Brocas para alta rotação diamantada 1016	FAVA	300	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 420,00
21	Brocas para alta rotação diamantada 1031	FAVA	300	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 420,00
22	Brocas para alta rotação diamantada 1032	FAVA	300	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 420,00
23	Brocas para alta rotação diamantada 1033	FAVA	300	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 420,00
24	Brocas para alta rotação diamantada 1090	FAVA	300	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 420,00
25	Brocas para alta rotação diamantada 1092	FAVA	100	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 140,00
26	Brocas para alta rotação diamantada 1011	FAVA	300	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 420,00
27	Brocas para alta rotação diamantada 1012	FAVA	300	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 420,00
28	Brocas para baixa rotação nº 4	DENTSPLY	100	Unidade	R\$ 2,83	R\$ 283,00
29	Brocas para baixa rotação nº 6	DENTSPLY	100	Unidade	R\$ 2,83	R\$ 283,00
30	Brocas para baixa rotação nº 8	DENTSPLY	100	Unidade	R\$ 2,83	R\$ 283,00
35	Cimento de oxifosfato de zinco - pó - frasco com 28 g - amarelo claro	MAQUIRA	10	Unidade	R\$ 7,98	R\$ 79,80
37	Compressa cirúrgica de gase hidrófila 100% algodão, alta absorção, pacote com 500, 9 fios, 8 camadas, 5 dobras	MB TEXTIL	500	Unidade	R\$ 10,88	R\$ 5.440,00
38	Condicionador ácido gel para esmalte e dentina - ácido fosfórico - pacote com 3 unidades	BIODINAMICA	300	Unidade	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
39	Curativo alveolar com própolis	BIODINAMICA	20	Unidade	R\$ 20,21	R\$ 404,20
42	Espelho plano	IODONTOSUL	200	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 460,00
43	Eugenol 20 ml	BIODINAMICA	20	Unidade	R\$ 9,37	R\$ 187,40
45	Filme radiográfico periapical infantil - caixa com 150 unidades	KODAK	5	Caixa	R\$ 166,75	R\$ 833,75
46	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 - monofilamento - preto - caixa com 24 unidades	TECHNEW	100	Caixa	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
47	Fio de sutura agulhado seda 4.0 trançada preta -	TECHNEW	200	Caixa	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	odontológica não absorvível - caixa com 24 unidades					
50	Fixador para radiografia	KODAK	50	Unidade	R\$ 10,88	R\$ 544,00
52	Fluor para bochecho 0,05% NaF - sem pigmento - líquido - 500 ml	REYMER	1000	Unidade	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
53	Hastes flexíveis com pontas de algodão - caixa com 75 unidades	TOPZ	1000	Caixa	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
58	Jaleco descartável gola padre TNT CR50, com bolso, punho e botão, tamanho M, pacote com 10 unidades	VM	50	Pacote	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
64	Líquido para cimento de oxifosfato de zinco - 10 ml	MAQUIRA	10	Unidade	R\$ 7,98	R\$ 79,80
65	Luvax M de látex para procedimentos talcada - caixa com 1.000 unidades	NUGARD	100	Caixa	R\$ 170,99	R\$ 17.099,00
67	Mascaras tripla proteção descartável branca com elástico - caixa com 50 unidades	LABOR IMPORT	300	Caixa	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
68	Material para mumificação da polpa dental - 10 ml	BIODINAMICA	10	Caixa	R\$ 4,93	R\$ 49,30
73	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação 200 mg/140 g	MAQUIRA	30	Unidade	R\$ 15,95	R\$ 478,50
77	Papel crepado para esterilização 60X60 500 folhas	HOSPIFLEX	8	Caixa	R\$ 175,45	R\$ 1.403,60
78	Pasta profilática com fluor 90 g	MAQUIRA	50	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 240,00
79	Pedra pomes micropulverizada 1 kg	ASFER	2	Unidade	R\$ 4,06	R\$ 8,12
82	Pulpo-san líquido - cimento odontológico - 20 ml	SS WHITE	100	Unidade	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
83	Pulpo-san pó - cimento odontológico - 50 g	SS WHITE	100	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
95	Revelador para radiografia	KODAK	50	Frasco	R\$ 10,88	R\$ 544,00
100	Solução a base de Quaternário de Amônio - desinfetante hospitalar	CINORD	10	Unidade	R\$ 7,25	R\$ 72,50
105	Sugadores descartáveis - pacote com 40 unidades	SS PLUS	500	Pacote	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
108	Tiras de lixa para acabamento dental - 4 x 165mm - caixa com 150 unidades	AAF	100	Caixa	R\$ 5,30	R\$ 530,00
109	Tiras transparentes de poliéster p/ restauração em resinas e silicato - tamanho: 10mm x 12mm x 0,05mm - caixa contendo 50 tiras	QUIMIDROL	200	Caixa	R\$ 1,02	R\$ 204,00
111	Verniz cavitário - forrador de cavidades 15 ml	SS WHITE	20	Caixa	R\$ 7,50	R\$ 150,00
112	Verniz com fluor - 5% fluoreto de sódio - frascos com 10 ml	FGM	20	Frasco	R\$ 12,47	R\$ 249,40



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



118	Injetor para anestésico (seringa carpule com refluxo)	LM	50	undade	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
122	Espátula de cimento dupla	PRATA	10	Unidade	R\$ 6,12	R\$ 61,20
123	Espátula para manipulação de resina - autoclavável	GOLGRAN	10	Unidade	R\$ 41,50	R\$ 415,00
127	Lamparina a álcool em aço inox	KENNEM	1	Unidade	R\$ 23,20	R\$ 23,20
130	Eucalipitol 20ml	BIODINAMICA	6	Unidade	R\$ 7,47	R\$ 44,82
135	Sealer 26 pó e líquido	DENTSPLY	6	Caixa	R\$ 70,24	R\$ 421,44
140	Kit de condensador de Paiva c/ 4	PRATA	6	Unidade	R\$ 15,80	R\$ 94,80
143	Espaçador digital ABCD 25mm c/ 4	MEDIN	10	Unidade	R\$ 38,40	R\$ 384,00
144	Lima Kerr 1ª série 15 a 40 25mm c/ 6	ANGELUS	30	Caixa	R\$ 14,50	R\$ 435,00
145	Lima Kerr 2ª série 45 a 80 25mm c/ 6	ANGELUS	30	Caixa	R\$ 14,50	R\$ 435,00
146	Lima Kerr 1ª série 15 a 40 31mm c/ 6	ANGELUS	30	Caixa	R\$ 14,50	R\$ 435,00
						R\$ 91.954,23

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2016000083.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, iniciando-se em 13-05-2016, com término em 31-12-2016, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

2.4 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 91.954,23 (Noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**.

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.302.0210.2072 – Manut. Dos Serviços de Saúde	102	Ordinário	20160703	339030 – Material de Consumo

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

4.3 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

5.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 005/2016, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos



que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

5.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

5.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

5.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

5.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

5.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;



b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

6.1 - O contrato poderá ser alterado:

6.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

6.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) **CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPAMERI
Gestor Municipal
Contratante

STAR ODONTOMÉDICA EIRELI - ME
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº